



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 97, de 2024, da Senadora Damares Alves, que Requer informações ao Senhor Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre as ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para prevenção e repressão a crimes, a delitos e a infrações relacionados às drogas lícitas e ilícitas; e para educação, informação e capacitação com vistas à prevenção e à redução do uso, do uso problemático ou da dependência de drogas lícitas e ilícitas.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

PARECER N° , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 97, de 2024, da Senadora Damares Alves, que *requer informações ao Senhor Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre as ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para prevenção e repressão a crimes, a delitos e a infrações relacionados às drogas lícitas e ilícitas; e para educação, informação e capacitação com vistas à prevenção e à redução do uso, do uso problemático ou da dependência de drogas lícitas e ilícitas.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 97, de 2024, de autoria da Senadora Damares Alves, que solicita ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações acerca das ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para a prevenção e repressão a crimes, delitos e a infrações relacionados às drogas lícitas e ilícitas, bem como ações relativas à educação, informação e capacitação com vistas à prevenção e à redução do seu uso, do uso problemático ou de sua dependência.

As informações solicitadas são as seguintes:

- as ações preventivas e educativas planejadas e executadas em 2023, bem como as previstas para 2024, juntamente com os fundamentos técnicos que justificam essas ações;
- as ações de repressão que foram planejadas e executadas em 2023, e as que estão previstas para 2024;

- as campanhas que foram executadas em 2023 e as previstas para 2024 sobre a prevenção ao uso de tabaco e seus derivados, bem como de álcool e de outras drogas;
- as redes de proteção que foram criadas em 2023 e as que estão previstas para 2024 com o escopo de melhorar a condição de vida e promoção geral da saúde da população e dos fatores de proteção ao uso do tabaco e de seus derivados, do álcool e de outras drogas, bem como a conscientização e proteção dos fatores de risco;
- as ações do Ministério que estão programadas para o mês de fevereiro de 2024 para a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução do uso de drogas (lícitas e ilícitas) pela população;
- valor que foi destinado, em recursos financeiros, para a política pública em questão no ano de 2023, e quanto está destinado para o ano de 2024. Dessa quantia, quanto já foi empenhado e para quais órgãos, entes e entidades privadas foram destinados tais recursos.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal o encaminhamento de pedido de informações a Ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Ademais, a CF atribui ao Congresso Nacional as competências exclusivas para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Restam, ainda, atendidas as condições do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), pois se trata de assunto atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Em adição, cumpre registrar que o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem se dirija, assim como não prevê pedidos a mais de um ministério. A proposição atende, portanto, às disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

Ressaltamos, entretanto, que será necessário realizar ajuste redacional, a fim de adaptar a questão referente ao mês de fevereiro de 2024, que já passou, para que seja questionado sobre o que devidamente foi realizado no referido mês no que tange à disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução do uso de drogas (lícitas e ilícitas) pela população.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 97, de 2024, com o ajuste redacional na questão referente ao mês de fevereiro de 2024, para que seja questionado sobre o que devidamente foi realizado no referido mês no que tange à disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução do uso de drogas (lícitas e ilícitas) pela população.

Sala das Reuniões,

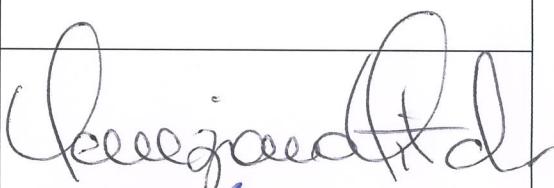
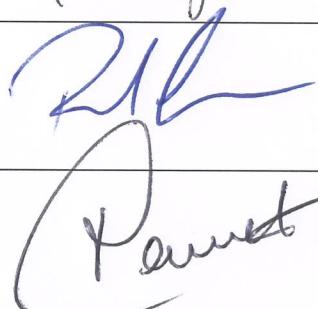
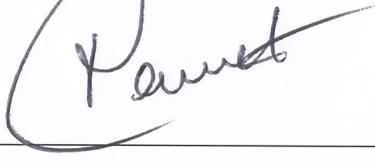
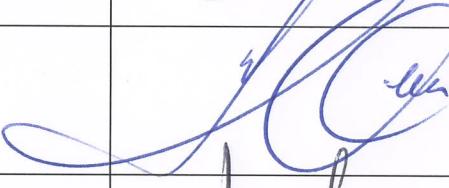
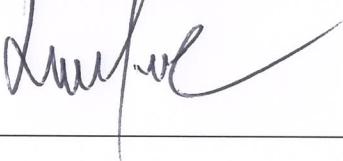
, Presidente

, Relator

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

9 de abril de 2024, às 10:00h

5

Senador Rodrigo Pacheco Presidente	
Senador Veneziano Vital do Rêgo 1º Vice-Presidente	
Senador Rodrigo Cunha 2º Vice-Presidente	
Senador Rogério Carvalho 1º Secretário	
Senador Weverton 2º Secretário	
Senador Chico Rodrigues 3º Secretário	
Senador Styvenson Valentim 4ª Secretário	
Senadora Mara Gabrilli 1º Suplente de Secretário	
Senadora Ivete da Silveira 2º Suplente de Secretário	
Senador Dr. Hiran 3º Suplente de Secretário	
Senador Mecias de Jesus 4ª Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 97/2024)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal